



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**LEI Nº 1.133/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

### **I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita em **R\$ 27.424.305,50 (vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, e fixa a Despesa em **R\$ 27.424.305,50 (vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, discriminados nos anexos integrantes desta Lei.



## II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

**Art. 2º.** O orçamento do Município de Bela Vista do Toldo (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2016, estima a Receita em **R\$ 27.424.305,50 (vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, fixa as Despesas para a Câmara Municipal em **R\$ 925.150,00 (novecentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais)**, e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em **R\$ 26.499.155,50 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, ao **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, e ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** em **R\$ 4.582.613,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos e treze reais)**.

**§ 1º.** A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>21.164.305,50</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>6.260.000,00</b>
<b>3. RECEITA TOTAL.....</b>	<b>27.424.305,50</b>

**§ 2º.** A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>Cód</b>	<b>ORGÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
02.00	Gabinete do Prefeito	602.100,00
03.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	2.329.090,00
06.00	Secretaria Municipal de Educação	10.684.620,60
04.00	Secret Mun. de Agric Meio Amb e Des Rural	897.250,00
07.00	Secret Mun. de Infraestr. e Serv. Públicos	3.795.352,50
13.00	Secretaria Municipal de Plan e Desenv Econ.	857.400,00
14.00	Secretaria Municipal de Cult Esp e Turismo	625.024,40
99.00	Reserva de Contingência	24.200,00
08.00	Fundo Municipal de Saúde	5.292.504,00
09.00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.087.330,00
10.00	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	72.254,00
11.00	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	177.850,00
16.00	Fundo Mun. Defesa Civil	54.000,00
01.00	Poder Legislativo Municipal	925.150,00
<b>TOTAL</b>		<b>27.424.305,50</b>
Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal.		<b>R\$ 4.582.613,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.582.613,00</b>

**II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>Código</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	LEGISLATIVA	925.150,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.950.290,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	54.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.159.584,00
10	SAÚDE	5.212.504,00
12	EDUCAÇÃO	10.644.620,60
13	CULTURA	114.950,00
15	URBANISMO	3.795.532,50
20	AGRICULTURA	1.075.100,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	214.950,00
27	DESPORTO E LAZER	295.124,40



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

28	ENCARGOS ESPECIAIS	958.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>27.424.305,50</b>
Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal.		<b>R\$ 4.582.613,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.582.613,00</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO**

<b>Código</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
032	CONTROLE EXTERNO	925.150,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	857.400,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.092.890,00
182	DEFESA CIVIL	54.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	72.254,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.087.330,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.517.959,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	483.400,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	139.150,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.090,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	36.905,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.659.520,60
363	ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.975.100,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	114.950,00
452	SERVIÇOS URBANOS	3.795.532,50
606	EXTENSÃO RURAL	1.075.100,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	295.124,40
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	620.000,00
695	TURISMO	214.950,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	338.300,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>27.424.305,50</b>
Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal.		<b>R\$ 4.582.613,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.582.613,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	925.150,00
0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE	602.100,00
0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.329.090,00
0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.075.100,00
0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	11.309.645,00
0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	3.795.532,50
0007	PLANEJAMENTO MUNICIPAL EFICIENTE	857.400,00
0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS BELAVISTENSES	5.292.504,00
0009	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	72.254,00
0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	1.087.330,00
0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	54.000,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>27.424.305,50</b>
Transferências Financeiras concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo.		<b>R\$ 4.582.613,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.582.613,00</b>

**V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	24.157.253,60
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	3.242.851,90
3.9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	24.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>27.424.305,50</b>

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal	<b>R\$ 4.582.613,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.582.613,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

### III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

**Art. 3º.** O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 24.397.830,50 (vinte e quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos, Fundações e ao Poder Legislativo Municipal em R\$ 4.582.613,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos e treze reais) e fixa as Despesas em R\$ 19.815.217,50 (dezenove milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

§ 1º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	21.164.305,50
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	6.260.000,00
3. RECEITA TOTAL.....	27.424.305,50

§ 2º. A Despesa da entidade **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
04	ADMINISTRAÇÃO	2.950.290,00
12	EDUCAÇÃO	10.644.620,60
13	CULTURA	114.950,00
15	URBANISMO	3.795.532,50

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

20	AGRICULTURA	1.075.100,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	214.950,00
27	DESPORTO E LAZER	295.124,40
28	ENCARGOS ESPECIAIS	878.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>19.815.217,50</b>
Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal		<b>R\$ 4.582.613,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.582.613,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	17.009.875,60
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	2.781.141,90
3.9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	24.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>19.815.217,50</b>

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal.	<b>R\$ 4.582.613,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 4.582.613,00</b>

**IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BELA VISTA DO TOLDO**

**Art. 4º.** O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa reais), **as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 154.860,00** (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais) **e fixa as despesas em R\$ 177.850,00** (cento e setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

**§ 1º.** A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

1. RECEITAS CORRENTES.....	22.990,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00
3. RECEITA TOTAL.....	22.990,00

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BELA VISTADO TOLDO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
20	AGRICULTURA	177.850,00
<b>TOTAL</b>		<b>177.850,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	159.700,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	18.150,00
<b>TOTAL</b>		<b>177.850,00</b>

**V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO TOLDO**

**Art. 5º.** O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 2.400.840,00 (dois milhões, quatrocentos mil e oitocentos e quarenta reais)** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 2.891.664,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)** e fixa as





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Despesas em R\$ 5.292.504,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil e quinhentos e quatro reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	1.640.840,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	760.000,00
3. RECEITA TOTAL.....	2.400.840,00

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO TOLDO**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
10	SAÚDE	5.292.504,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.292.504,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	4.935.654,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	356.850,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.292.504,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

## VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE BELA VISTA DO TOLDO

**Art. 6º.** O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 62.574,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 72.254,00 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)**.

**§ 1º.** A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>9.680,00</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>0,00</b>
<b>3. RECEITA TOTAL.....</b>	<b>9.680,00</b>

**§ 2º.** A Despesa da entidade do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE BELA VISTA DO TOLDO**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

<b>Código</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.254,00
	<b>TOTAL</b>	<b>72.254,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	60.154,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	12.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>72.254,00</b>

**VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BELA VISTA DO TOLDO**

**Art. 7º.** O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 592.965,00 (quinhentos e noventa e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 494.365,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.087.330,00 (um milhão, oitenta e sete mil e trezentos e trinta reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>272.965,00</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>320.000,00</b>
<b>3. RECEITA TOTAL.....</b>	<b>592.965,00</b>

§ 2º. A Despesa da entidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>Código</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
08	ASSITÊNCIA SOCIAL	1.087.330,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.087.330,00</b>

**II- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.030.870,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	56.460,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.087.330,00</b>

**VIII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE BELA VISTA DO TOLDO**

**Art. 8º.** O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Defesa Civil de Bela Vista do Toldo para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 0,00 ( ), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) fixa as Despesas em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

§ 1º. Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado no quadro anexo, com os seguintes desdobramentos:

<b>1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....</b>	<b>54.000,00</b>
<b>2. TOTAL.....</b>	<b>54.000,00</b>

§ 2º. A Despesa da entidade do Fundo Municipal de Defesa Civil será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>Código</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
16	DEFESA CIVIL	54.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>54.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

3.3.0.00.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	54.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>54.000,00</b>

**IX - DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE BELA VISTA DO TOLDO**

**Art. 9º.** O Orçamento da entidade Poder Legislativo Municipal de Bela Vista do Toldo para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 0,00 (), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 925.150,00 (novecentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais) **fixa as Despesas em R\$ 925.150,00** (novecentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais).

§ 1º. Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado no quadro anexo, com os seguintes desdobramentos:

<b>1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....</b>	<b>925.150,00</b>
<b>2. TOTAL.....</b>	<b>925.150,00</b>

§ 2º. A Despesa da entidade Poder Legislativo Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>Código</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	LEGISLATIVA	925.150,00
<b>TOTAL</b>		<b>925.150,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	907.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	18.150,00
<b>TOTAL</b>		<b>925.150,00</b>

**Art. 10.** Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme segue:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**

<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		24.200,00
3.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	24.200,00

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 20/12/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, descritos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**Art. 11.** A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

**§ 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**§ 2º.** Durante a execução orçamentária de 2016, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2016.

**Art. 12.** Poderá o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais até o limite de um quarto do montante das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

**I** - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observados os valores disponíveis por fontes de recursos;

**II** - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III** - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

**IV** - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**V** – convênios não previstos no orçamento geral da prefeitura.

**Parágrafo Único:** excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**Art. 13.** Os Projetos Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º.** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**§ 2º.** O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

**Art. 14.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

**Art. 15.** Durante o exercício de 2016 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

**Art. 16.** Através de Lei específica autorizativa e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 18.** Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão, reposição e/ou correção salarial.

**Parágrafo Único:** As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no “caput” deste artigo.

**Art. 19.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção ou auxílio, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, *caput* da Lei Complementar 101/2000).

**Art. 20.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, *caput* da Lei Complementar 101/2000).

**Art. 21.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**Art. 22.** A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de outubro de 2015.

**GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 28 de outubro de 2015.

**MARIO CESAR CORRÊA**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda